



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Nomeação	9
PODER LEGISLATIVO DE IGARAPAVA	11
Atos Oficiais	11
Decretos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2489, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.918

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 608.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			608.000,00
02 01 01	Chefia do Executivo		
32	06.181.0049.2053.0000	Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Mili	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 02 03	Divisão de Tributação, Arrecadação e Cadastro		
93	04.129.0080.2284.0000	Manutenção Divisao Tributação, Arrecadação e Cadastro	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 01	Divisão Administração Geral		
125	04.122.0046.2297.0000	Manutenção Divisão Administração	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 03 02	Divisão de Recursos Humanos		
141	04.122.0076.2310.0000	Aporte Periódico RPPS	400.000,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	F.R.:100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 01	Fundo Municipal de Saude		
161	10.301.0150.2025.0000	Manutenção da Administração da Saúde	30.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 04 01	Fundo Municipal de Saude		
174	10.301.0150.2119.0000	Manutenção do Centro Atenção Psicossocial	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 035	CAPS-CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
193	10.301.0150.2126.0000	Manutenção da Saúde Bucal-SB	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 006	SB SAÚDE BUCAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 3 de 13



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2489, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.918

213	10.301.0150.2288.0000 3.3.90.36.00 05 303 005	Manutenção Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00 F.R.:513
02 05 01	Fundo Munic de Assistencia Social		
231	08.244.0120.2038.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	4.000,00 F.R.:100
232	08.244.0120.2038.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.000,00 F.R.:100
02 06 05	Setor do Ensino Fundamental - 25%		
386	12.361.0210.2190.0000 3.3.90.14.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	5.000,00 F.R.:100
392	12.361.0210.2190.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	20.000,00 F.R.:100
393	12.361.0210.2190.0000 3.3.90.39.00 02 200 013	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SALARIO EDUCAÇÃO-QESE	40.000,00 F.R.:216
02 06 07	Serviços de Merenda Escolar		
449	12.361.0212.2292.0000 3.3.90.30.00 05 285 000	Manutenção Merenda Escolar Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00 F.R.:511
02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras		
555	15.451.0280.2028.0000 3.3.90.39.00 01 400 000	Manutencao Servicos Obras e Fiscalização OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	1.000,00 F.R.:100

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01	Fundo Municipal de Saude		
171	10.301.0150.2119.0000 3.3.50.43.00 05 301 035	Manutenção do Centro Atenção Píscossocial SUBVENÇÕES SOCIAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CAPS-CENTRO ATENÇÃO PISCOSSOCIAL	-30.000,00 F.R.:513
215	10.301.0150.2288.0000	Manutenção Vigilância Sanitária	-4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 4 de 13



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2489, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.918

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:513
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 005	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02 05 01	Fundo Munic de Assistencia Social		
233	08.244.0120.2038.0000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 05	Setor do Ensino Fundamental - 25%		
389	12.361.0210.2190.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:511
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE	
02 06 06	Fundeb		
411	12.361.0210.2230.0000	Manutenção do Fundeb - Fundamental	-70.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:210
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02 08 01	Divisão de Fiscalização de Obras		
530	15.451.0280.1021.0000	Obras de Guias e Sarjetas	-400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:219
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
554	15.451.0280.2028.0000	Manutencao Servicos Obras e Fiscalização	-87.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 01	Serviços de Estradas Municipais		
559	26.782.0361.1024.0000	Construção de Pontes/Mata-Burros e outros	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:518
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
Anulação(-)			-608.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Igarapava/SP, 01 de setembro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2492, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.968

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 04 01 Fundo Municipal de Saude

703	10.301.0150.2359.0000	Repasse Estadual - Emenda Dep. Alexandre Pereira	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:215	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	800 005	Res. SS.124-Dep.Alexandre Pereira	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Fontes de Recurso
02 15

150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Igarapava/SP, 14 de setembro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2493, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.970

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
02 04 01	Fundo Municipal de Saude	
704	10.301.0150.2360.0000	Repasso Estadual - Emenda Dep. Coronel Nioshikawa 100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:215
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	800 006	Res. SS.124-Coronel Niosikawa

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Igarapava/SP, 14 de setembro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2494, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.969

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

02	04	01	Fundo Municipal de Saude		
161	10.301.0150.2025.0000		Manutenção da Administração da Saúde		50.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.100	
		01	TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	02	Serviços da Secretaria		
16	01.031.0011.2002.0000		Manutenção da Secretaria da Camara		-50.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:100	
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Igarapava/SP, 14 de setembro de 2021

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO DE IGARAPAVA

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 8 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Processo Administrativo nº 083/2021

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, NO MODO DE DISPUTA ABERTA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR

CÂMERAS E ALARMES 24 HORAS, nas escolas, postos de saúde e demais prédios dos departamentos deste município, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 22/09/2021 até as 08h59min do dia 04/10/2021.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 04/10/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 04/10/2021.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 1.281.206,07

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS / ESTADO / FEDERAL

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará

disponível a partir das 12 horas do dia 22/09/2021 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> / SERVIÇOS AO CIDADÃO / Licitações OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> OU <igarapava.lic1@gmail.com> , bem como junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 20 de setembro de 2021.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 9 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 436 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso de suas atribuições legais, notadamente arts. 18, Insiso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc...

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, nos respectivos cargos abaixo indicados, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2020, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 15 de janeiro de 2021 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

NOME	RG	COLOCAÇÃO	CARGO
MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	130749153	1º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - GEOGRAFIA
JAQUELINE ODETE LACERDA GALLIS	599671907	9º	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º. A posse dos candidatos acima nomeados, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, apresentando toda a documentação abaixo relacionada, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

CÓPIAS:

- CPF.
- RG.
- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- CTPS.
- PIS/PASEP.
- Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos.
- Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista).
- Título Eleitor.
- Comprovante da última votação (1º e 2º turno).
- Comprovante de residência.
- Certidão dos filhos até 21 anos.
- Carteira de vacinação para filhos até 07 anos.
- Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma.
- Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido (quando o cargo exigir).

ORIGINAIS:

- Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda.
- 1 foto 3x4.
- Antecedentes Criminais;
- Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos.
- Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família.

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 PABX (16) 3173 8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

Departamento de Recursos Humanos – Atos de Pessoal

- Termo de Responsabilidade de Salário Família;
 - Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
- § 2º. Em virtude da pandemia da COVID-19, toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas através do e-mail rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br, no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências.
- § 3º. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.
- § 4º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 – art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte de setembro de dois mil e vinte um.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.
Igarapava, 20 de setembro de 2021.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000 PABX (16) 3173 8200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 11 de 13

PODER LEGISLATIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021

De 08 de Setembro de 2021

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, RELATIVAS AO ANO DE 2017, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso das atribuições conferidas por lei, edita o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que o artigo 31, parágrafo 1º, da Constituição Federal dispõe que a Câmara Municipal é responsável pela fiscalização do Município, cujo controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o artigo 1º da Lei Complementar Estadual n. 709/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), preceitua que: “O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão destinado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e de seus Municípios, auxiliar do Poder Legislativo no controle externo, tem sua sede na cidade de São Paulo e jurisdição em todo o território estadual.”

Considerando que o processo administrativo em epígrafe atendeu de forma irrestrita aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

Considerando a inexistência de ilegalidade ou cerceamento de defesa do Prefeito Municipal, mediante notificação escrita dos atos, produção de defesa escrita, reunião presencial com os membros da Comissão Permanentes de Finanças e Orçamento, bem como uso pessoal da Tribuna na sessão extraordinária de julgamento das contas municipais:

Considerado que o artigo 31, parágrafo 2º da Constituição Federal estabelece que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 12 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

Considerando que o quórum qualificado de 2/3 da Câmara Municipal de Igarapava, composta por 11 Vereadores, resulta em número fracionado de 7,33, definido pelo número inteiro seguinte (superior), ou seja, 8 votos;

Considerando jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Agravo Regimental, MS 31628, de 19.08.2013: *“Quando a composição da Câmara Municipal for de 11 vereadores, o quórum mínimo para aprovação de matéria, no caso de a norma exigir maioria qualificada de 2/3, será 08 (oito) edis”*;

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021, elaborado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento no sentido da aprovação das contas, foi rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, pois submetido ao quórum qualificado de 2/3, contou com apenas 06 (seis) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários.

Art. 1º. Ficam REJEITADAS as contas da Prefeitura Municipal de Igarapava, relativas ao exercício de 2017, gestão do Prefeito Municipal José Ricardo Rodrigues Mattar, em CONFORMIDADE com o r. Parecer do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no sentido da REPROVAÇÃO das contas municipais, nos termos do processo TC – 6661/989/16-0.

Art. 2º. O Tribunal de Contas do Estado exarou Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura Municipal, ano de 2017, em razão das seguintes falhas:

I - superávit orçamentário inconsistente, mediante indevido cancelamento de empenhos emitidos em favor do Regime Próprio de Previdência Social e de falta de empenhamento das despesas referentes ao aporte financeiro ao RPPS;

II – déficit financeiro ajustado de R\$ 13.904.888,94 equivalente a aproximadamente 68 dias de arrecadação da receita corrente líquida, acima da margem tolerada pela jurisprudência do Tribunal de Contas;

III – falta de aplicação mínima de 95% dos recursos recebidos do FUNDEB até 31 de dezembro de 2017, aplicação de 93,50 %, contrariando o artigo 21, caput e parágrafo 2º da Lei n. 11.494 de 2007;

IV – insuficiência de pagamento de precatórios no exercício financeiro de 2017.

Art. 3º. O Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021, submetido à votação do Plenário na sessão extraordinária nº 545/2021, de 25 de Agosto de 2021, não obteve o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara Municipal, necessário para deixar de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 440

Página 13 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto Legislativo e as peças principais do processo administrativo serão enviados ao Prefeito Municipal de Igarapava, Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 08 de Setembro de 2021



FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE



LEANDRO PEREIRA GASQUI
VICE-PRESIDENTE



GÉLIO JOSÉ PRECIOZO
1º. SECRETÁRIO



LUAN SOARES DA SILVA
2º. SECRETÁRIO